



# Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

BAE

BAE

Nº 1.752 de 10 de fevereiro de 2023  
Edição Semanal



## APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico - BAE**

[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A  
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 / 2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretor substituto do Departamento de Planejamento e Administração**

*Paulo Fabricio Dorneles de Oliveira*

**Diretor substituto do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor substituto do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*André Henrique Macieira de Souza*

**Diretora substituta do Departamento de Cooperação e Fomento**

Desiree Ramos Tosi

**Diretor substituto do Departamento de Projetos e Obras**

Bernardo Pinho Rodrigues

**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**

*Lincon Rodrigo Henke*

**Coordenadora de Recursos Logísticos**

*Juliana Candido Tonidandel*

# Sumário

## **Atos da presidência**

Portarias ..... 5-17

## **Atos do Departamento de Planejamento e Administração**

Portaria..... 18

Termo de Retificação ..... 19

## **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

Editais ..... 20-26

Portaria..... 27

## **Atos do Departamento de Patrimônio Imaterial**

Portaria..... 28

## **Atos das Superintendências**

Superintendência do IPHAN no Estado do Acre ..... 29

Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais ..... 30-32

Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba ..... 33

Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná ..... 34-44

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro..... 45-48

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Norte ..... 49

Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe..... 50-52

.....Esta edição completa do BAE é composta de 57 páginas.....

## Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01492.000522/2022-01, resolve:

Remover, nos termos do art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora Ana Paula Carvalho, matrícula SIAPE nº 3133451, ocupante do cargo Analista I - Área 04 (Gestão do Patrimônio Cultural), estável, do quadro de pessoal da Superintendência do Iphan no estado do Goiás para a Superintendência do Iphan no estado do Pará.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 41, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “g” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e considerando o disposto no processo nº 01450.000617/2022-11, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores do Termo de Colaboração nº 929748/2022, que tem por objeto o “Processo de instrução técnica para o registro do Ofício de Raizeiras e Raizeiros do Cerrado como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil” firmado entre este Instituto e o Instituto Internacional de Educação do Brasil, no âmbito do processo nº 01450.000617/2022-11, os(as) servidores(as):

I – Amanda Sucupira Pedroza, Matrícula SIAPE nº 1821965 – Gestora Técnica titular;

II – Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda, Matrícula SIAPE nº 1885424 – Gestora Técnica substituta;

III – Matheus Moura Fonseca Santos, Matrícula SIAPE nº 2415161 – Gestor Administrativo/Financeiro titular;

IV – Andressa Araújo Durães, matrícula SIAPE nº 2080821 – Gestor Administrativo/Financeiro substituto.

Art. 2º Dispensar os servidores Flávio Eduardo de Queiroz Fundão, Matrícula SIAPE nº 3153247, da função de Gestor Administrativo/Financeiro titular; Matheus Moura Fonseca Santos, matrícula SIAPE nº 2415161, da função de Gestor Administrativo/Financeiro substituto; e Renato Raserá, Matrícula SIAPE nº 1885424, da função de Gestor Técnico substituto.

Art. 3º Ficam mantidas as demais previsões da Portaria de Pessoal IPHAN nº 156, de 03 de junho de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 68, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado Maranhão, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Valen Fertilizantes e Armazéns LTDA, relativo ao Processo Administrativo nº 01494.000262/2022-46.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023; bem como considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado Maranhão, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Valen Fertilizantes e Armazéns LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 01494.000262/2022-46, com o intuito de que sejam adotadas medidas reparatórias e/ou indenizatórias em função de dano ao patrimônio arqueológico decorrente das obras de implantação do empreendimento "Valen Fertilizantes e Armazéns LTDA", no município de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01494.000262/2022-46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 70, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Mato Grosso do Sul, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a companhia EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., relativo ao Processo Administrativo nº 01401.000165/2018-69.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Mato Grosso do Sul, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a companhia EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., relacionado ao empreendimento "Linha de Transmissão (LT) 230 KV SE Campo Grande II – SE Imbirussu C2", objeto do Processo Administrativo nº 01401.000165/2018-69.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01401.000165/2018-69.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 71, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado do Rio Grande do Norte, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, relativo ao Processo Administrativo nº 01421.000107/2022-83.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado do Rio Grande do Norte, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, relacionado ao empreendimento de "Implantação de acesso urbano até o mirante na cidade de Santana do Matos/RN", objeto do Processo Administrativo nº 01421.000107/2022-83.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01421.000107/2022-83.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 72, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado Paraná, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa UTE JAGUAR LTDA., relativo ao Processo Administrativo nº 01508.000114/2019-20.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023; bem como considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado Paraná, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa UTE JAGUAR LTDA., no âmbito do Processo Administrativo nº 01508.000114/2019-20, com o intuito de que sejam adotadas medidas compensatórias em função de dano ao patrimônio arqueológico decorrente de obras de ampliação da Usina Termelétrica Jaguar, Município de Jaguariaíva, no Estado do Paraná.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01508.000114/2019-20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 73, DE 08 FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a publicação de atos e matérias no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Iphan e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do Art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o contido no processo administrativo 01450.000554/2018-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o Boletim Administrativo Eletrônico - BAE como instrumento oficial interno de publicação eletrônica e de legitimação dos atos administrativos no âmbito do Iphan.

Art. 2º A formatação padrão para envio de publicação no Boletim Administrativo Eletrônico é disciplinada nos termos desta Portaria.

Art. 3º Serão publicados no Boletim Administrativo Eletrônico os atos e matérias de interesse institucional do Iphan.

§1º Serão publicados no Boletim Administrativo Eletrônico:

I - atos de caráter interno;

II - atos concernentes à vida funcional dos servidores, incluindo-se:

a) demonstrativos de avaliação de desempenho dos servidores;

b) aprovação em estágio probatório;

c) licenças e afastamentos previstos em legislação vigente;

d) concessão de vantagens e direitos;

e) abono de permanência;

f) atos de movimentação interna;

g) interrupções de férias;

h) redução de jornada de trabalho; e

i) apostilamento de cargo.

III - autorização para conduzir veículos oficiais;

IV - designação de grupos de trabalho;

V - designação de comissões disciplinares;

VI - horários de funcionamentos das unidades descentralizados;

VII - logotipos, brasões, emblemas, símbolos, imagens ou fotografias;

VIII - organogramas e fluxogramas;

IX - modelos de documento, de formulário ou de requerimento, tais como, ordens de serviço e manuais, entre outros;

X - designações de fiscais de contrato, convênios, termo de colaboração/fomento, termo de execução descentralizada, entre outros;

XI - delegações de competência aos Superintendentes do Iphan no Distrito Federal e nos Estados para assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta, e eventuais aditivos;

XII - resoluções da Diretoria Colegiada; e

XIII - atos relativos à ética pública, incluindo-se:

a) ementas de decisões da comissão de ética;

b) períodos de priorização de atividades;

c) designação de representantes locais; e

d) requisição, em caráter transitório, de servidores em exercício no Iphan para auxiliar os trabalhos relativos à ética pública.

§2º Excepcionalmente, a critério da Diretoria Colegiada do Iphan, poderão ser veiculados no Boletim Administrativo Eletrônico outras matérias e atos de interesse da Instituição.

Art. 4º São autoridades competentes para assinar os atos e matérias para publicação:

I - Presidente do Iphan;

II - Procurador-Chefe do Iphan;

III - Diretores de Departamentos do Iphan;

IV - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Departamento de Planejamento e Administração do Iphan;

V - Presidente da Comissão de Ética do Iphan;

VI - Corregedor do Iphan;

VII - Superintendentes Estaduais e do Distrito Federal; e

VIII - Diretores das Unidades Especiais do Iphan.

Parágrafo único. Os substitutos assumirão a competência contida no caput do artigo, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 5º A competência para a publicação do Boletim Administrativo Eletrônico é da Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG/DPA.

Parágrafo único. Somente serão aceitos atos e matérias enviados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinados eletronicamente, com cópia ao endereço eletrônico: [boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br).

Art. 6º Os atos e matérias transmitidos para publicação no Boletim Administrativo Eletrônico deverão obedecer o padrão de formatação do texto, conforme a seguir:

I - a unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;

II - a numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;

III - o texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;

IV - o artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;

V - o parágrafo único é indicado pela expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;

VI - os parágrafos são indicados pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;

VII - a numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;

VIII - o texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;

IX - os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;

X - o texto do inciso inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:

a) ponto-e-vírgula;

b) dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou

c) ponto, caso seja o último;

XI - o inciso desdobra-se em alíneas, indicadas com letra minúscula na sequência do alfabeto e acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;

XII - o texto da alínea inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:

a) ponto-e-vírgula;

b) dois-pontos, quando se desdobrar em itens; ou

c) ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;

XIII - a alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;

XIV - o texto do item inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:

a) ponto-e-vírgula; ou

b) ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo;

XV - os artigos podem ser agrupados em capítulos;

XVI - os capítulos podem ser subdivididos em seções, e as seções em subseções;

XVII - no caso de códigos, os capítulos podem ser agrupados em títulos, os títulos em livros, e os livros em partes;

XVIII - os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;

XIX - a parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial, ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

XX - as subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;

XXI - os agrupamentos a que se refere o inciso XV podem ser subdivididos em “Disposições Preliminares”, “Disposições Gerais”, “Disposições Finais” e “Disposições Transitórias”;

XXII - na formatação do texto do ato normativo, utiliza-se:

a) fonte Calibri, corpo 12 (doze);

b) margem lateral esquerda de 2 (dois) centímetros de largura;

c) margem lateral direita de 1 (um) centímetro de largura; e

d) espaçamento simples entre linhas e de 6 (seis) pontos após cada parágrafo, com 1 (uma) linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;

XXIII - na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;

XXIV - os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4 (duzentos e noventa e sete milímetros de altura por duzentos e dez milímetros de largura);

XXV - as palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em itálico;

XXVI - a epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, sem negrito, de forma centralizada;

XXVII - a ementa é alinhada à direita da página, com 9 (nove) centímetros de largura;

XXVIII - no preâmbulo dos atos devem ser citadas normas que dão fundamento de validade, bem como, dispositivos legais, concretos que ensejam sua prática; e

XXIX - não é admitida a colocação de “considerando”, no preâmbulo, em atos normativos, exceto na hipótese de atos internacionais.

Parágrafo único. Poderá ser adotada a especificação temática do conteúdo de grupo de artigos ou de um artigo mediante denominação que preceda o dispositivo, grafada em letras minúsculas em negrito, alinhada à esquerda, sem numeração.

Art. 7º Tabelas, quadros, fluxogramas, organogramas, formulários, gráficos e imagens deverão obedecer aos seguintes padrões:

I - largura entre 8 (oito), 12 (doze) ou 25 (vinte e cinco) centímetros;

II - cada célula de tabela com, no máximo, 5 (cinco) linhas de texto; e

III - bordas simples.

Art. 8º Os formulários, mapas e ilustrações poderão ser enviados como imagens e salvas em arquivos separados, necessitando indicar, no texto, o local de sua inserção.

Art. 9º As Unidades descentralizadas, bem como, as áreas da administração central, deverão encaminhar à CGLOG/DPA os atos e matérias de seu interesse até as 18 (dezoito) horas de cada sexta-feira.

Parágrafo único. Os atos e matérias não encaminhados até o prazo estabelecido para o fechamento do Boletim Administrativo Eletrônico semanal serão publicados na edição subsequente.

Art. 10 O Boletim Administrativo Eletrônico será enumerado sequencialmente, com periodicidade semanal, sendo que sua publicação ocorrerá toda sexta-feira.

Art. 11 Os atos e matérias cuja publicidade não puder ser postergada, poderão ser publicados em edições extraordinárias, mediante autorização do Diretor do Departamento de Planejamento e Administração - DPA.

Art. 12 O Boletim Administrativo Eletrônico será publicado na página <http://portal.iphan.gov.br/intranet>.

Art. 13 O controle, numeração, elaboração, conteúdo, guarda, redação, fundamento legal para validade dos documentos enviados para publicação no BAE são de inteira responsabilidade de cada unidade emitente dos atos e matérias.

Art. 14 O pedido de sustação da publicação dos atos e matérias deverá ser encaminhado à CGLOG/DPA, via SEI ou e-mail, até um dia antes da publicação do BAE.

Parágrafo único. Por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação da publicação por telefone.

Art. 15 A retificação, alteração, revogação e invalidação dos atos e matérias publicados, deverão ser feitas por documento competente ou de mesma natureza, contendo referência expressa ao assunto, assim como menção da numeração, data da edição e página do Boletim Administrativo Eletrônico da publicação anterior, obedecendo o padrão de formatação.

Parágrafo único. Na cláusula de revogação é vedado o uso da expressão "revogam-se as disposições em contrário".

Art. 16 As dúvidas quanto aos procedimentos padrão e operacionais, aprovados nesta Portaria, serão dirimidas pela Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG/DPA.

Art. 17 A atualização, organização, estrutura e disponibilização do layout das páginas do BAE, capa, contracapa, apresentação e índice, são de responsabilidade da CGLOG/DPA, em observância às normas estabelecidas pela ABNT.

Art. 18 Os atos e matérias encaminhados em desconformidade com os termos desta Portaria serão devolvidos ao seu emitente.

Art. 19 Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1393 de 16 de novembro de 2018; e

II - Norma Interna nº 1, de 02 de agosto de 2019, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.446 de 02 de agosto de 2019.

Art. 20 Essa Portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2023.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 74, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado de Mato Grosso, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Global Energia Elétrica S/A, relativo ao Processo Administrativo nº 01425.000263/2018-28.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023; e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado de Mato Grosso, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Global Energia Elétrica S/A, no âmbito do Processo Administrativo nº 01425.000263/2018-28, com o intuito de que sejam adotadas medidas compensatórias em função do dano ao patrimônio arqueológico, causado em virtude das obras de instalação da PCH Baruito e a LT 138 kV (Campo Novo do Parecis - Baruito) no município de Campo Novo dos Parecis, estado do Mato Grosso.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01425.000263/2018-28.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 38, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa SEGTRACK SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/MF nº 17.949.399/0001-54, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços de execução indireta de Agente de Portaria, nas dependências e instalações da Sede do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.002529/2022-46:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Juliana Cândido Tonidandel	2089517
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	3126950
Fiscal de Contrato - Titular	Mário Alves Júnior	1150503
Fiscal de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	3126950

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 171, de 08 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.733 – Edição Semanal de 09 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FABRÍCIO DORNELES DE OLIVEIRA

Diretor substituto de Planejamento e Administração

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

No preâmbulo das Portarias DPA/IPHAN nº 15, nº 16, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31, nº 32 e nº 33, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023, nº 35, de 01 de fevereiro de 2023, e nº 36, de 02 de fevereiro de 2023, publicadas no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.749 – Edição Semanal de 03 de fevereiro de 2023,

**onde se lê:** “...e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, resolve:”.

**leia-se:** “...e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:”.

PAULO FABRÍCIO DORNELES DE OLIVEIRA

Diretor substituto de Planejamento e Administração

## COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 13, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 01409.000045/2023-59

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTICA - FCE 2.01

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01409.000045/2023-59**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 na Superintendência do IPHAN no Espírito Santo.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN no Espírito Santo em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP/COGEP/DPA/IPHAN).

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista com exposição de motivos (o candidato argumenta porque deveria ser selecionado) e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN no Espírito Santo.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **2. DO CARGO**

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01.

2.2. Lotação: na Superintendência do IPHAN no Espírito Santo - Divisão Técnica (DIVTEC/IPHAN-ES) - Sede em Vitória- ES.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 330,79 + remuneração do cargo.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

### **3.1. Requisitos Obrigatórios:**

3.1.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo de nível superior regido pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

3.1.2. Formação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe.

3.1.3. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 2º e 3º do Decreto 9.727, de 15 de março de 2019

3.1.4. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.5. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo, conforme Anexos II e III a este Edital.

3.1.6. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.7. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.1.8. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.9. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

## **4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

4.1. É necessário domínio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

4.2. Conhecimento da legislação que gere a Administração Pública;

4.3. Ter boa comunicação, iniciativa, ter foco, trabalhar em equipe, aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes.

## **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

5.1. Desenvolver atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, que compreendam elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural;

5.2. Avaliar o impacto ao patrimônio cultural em projetos e empreendimentos, inclusive no âmbito do licenciamento ambiental;

5.3. Realizar vistorias, levantamentos e avaliações de campo;

5.4. Acompanhar e se manifestar em processos relacionados a políticas intersetoriais e temáticas transversais ao patrimônio cultural;

5.5. Desenvolver e participar das atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais;

5.6. Integrar conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração;

5.7. Elaborar e analisar orçamentos;

5.8. Acompanhar e fiscalizar intervenções e(ou) serviços;

5.9. Realizar intervenções conservativas e(ou) restaurativas de bens culturais e acervos sob a gestão do Iphan;

5.10. Elaborar termos de referência, projetos e editais;

5.11. Fiscalizar contratos, convênios e instrumentos congêneres e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e competências institucionais.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 03 de março de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o **e-mail: [processoseletivo@iphan.gov.br](mailto:processoseletivo@iphan.gov.br)**. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 2.01 - IPHAN-ES - [Nome do(a) candidato(a)]".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista com exposição de motivos (o candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN no Espírito Santo.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do IPHAN no Espírito Santo poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## **8. DAS ENTREVISTAS**

8.1. As entrevistas ocorrerão em Vitória-ES e serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN no Espírito Santo no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN no Espírito Santo.

8.3. A Superintendência do IPHAN no Espírito Santo definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN no Espírito Santo por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN no Espírito Santo, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN no Espírito Santo do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de **17 de março de 2023**.

### **ANEXOS AO EDITAL**

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

### **ANEXO I**

#### **DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

Inscrições	até 03 de março de 2023
Análise Curricular	06 a 08 de março de 2023
Entrevistas Individuais	09 e 10 de março de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 17 de março de 2023

**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 na Superintendência do IPHAN no Espírito Santo na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE**

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº--/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 na Superintendência do IPHAN no Espírito Santo na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 01450.003394/2021-55

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.003394/2021-55**, torna pública a realização de Processo Seletivo com o objetivo de classificar servidores detentores de cargo efetivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan interessados em afastar-se integralmente para participar de ações de desenvolvimento em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país e no exterior.

1. Divulgar a **Prorrogação** do Edital nº 5, de 16 de janeiro de 2023, conforme apresentado abaixo:

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Resultado Preliminar	Até 15/02/2023
Interposição de recursos	Até 23/02/2023
Resultado final	28/02/2023

2. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE e terá vigência até a homologação do resultado emitido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP.

GLEISON GOMES DA COSTA  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas  
COGEP/DPA/IPHAN

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01494.000041/2023-59, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, a partir de 16 de dezembro de 2022, ao servidor REGINALDO DE JESUS CORREA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 0456824, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe S, Padrão III, com base no inciso I do § 2º do art. 20 e o § 19 do art. 40 da CF 1988.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

## Atos do Departamento de Patrimônio Imaterial

PORTARIA DE PESSOAL DPI/IPHAN Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2013.

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IPHAN nº 6, de 17 de janeiro de 2023, e pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, considerando o constante dos autos do processo nº 01450.002853/2019-69,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS MOURA FONSECA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2415161, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 889692/2019, que tem por objeto a “Instrução técnica do processo de registro do Choro como Patrimônio Cultural do Brasil”, firmado entre este Instituto e a Associação Cultural Amigos Museu Folclore Edison Carneiro.

Art. 2º Dispensar FLÁVIO EDUARDO DE QUEIROZ FUNDÃO da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO**

Diretor substituto do Departamento do Patrimônio Imaterial

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 07-2023-IPHAN/AC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000060/2022-38, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato nº 06/2022, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e arquitetura para execução de serviços emergenciais de manutenção e reforma do bem tombado Casa de Chico Mendes, localizado no município de Xapuri/AC"

Amanda da Costa Vasconcelos - SIAPE 3229271 - Gestora do Contrato;

Antonia Damasceno Barbosa - SIAPE 3126812 - Gestora Substituta do Contrato;

Thais Possenti Pinto Dias - SIAPE 1592717 - Fiscal Técnica;

Bruno Fabrício Freitas de Araujo - SIAPE 3160967 - Fiscal Técnico Substituto;

Bárbara Moreira Maia - SIAPE 3284812 - Fiscal Administrativa;

Eduardo Luiz Couto Júnior - SIAPE 1126717 - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA DA COSTA VASCONCELOS

SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ACRE

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 3, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 197, de 24 de abril de 2020 do Gabinete do Ministro, Decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, Portaria MTUR Nº 48, de 18 de outubro de 2022, e, considerando as determinações contidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, resolve:

Art.1º Designar a servidora JANAÍNA SOUZA CARNEIRO, CPF nº XXX.007.598-XX, para exercer o encargo de Fiscal dos TC-PAC-CH nº:

166 - Projeto de Restauração da Catedral da Sé Nossa Senhora da Assunção e Casa Capitular, processo administrativo de referência 01450.004412/2014-97;

167 - Projeto de Restauração da Igreja São Francisco de Assis e Casa Conde de Assumar, processos administrativos de referência 01450.004409/2014-73 e 01450.004435/2014-00;

169 - Obra de Restauração da Capela de Santo Antônio, processos administrativos de referência 01450.004411/2014-42 e 01514.000403/2005-44;

170 - Projeto Restauração da Capela de Nossa Senhora da Boa Morte e do Centro Cultural, processos administrativos de referência 01450.004579/2014-58 e 01514.001228/2016-65;

171 - Restauração da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos e implantação do Museu Vieira Servas – Bens Integrados – Mariana/MG, processo administrativo de referência 01450.004431/2014- 13;

172 – Obra de Restauração da Casa de Câmara e Cadeia - Mariana/MG, processo administrativo de referência 01514.001193/2016-64;

175 - Projeto Restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, processo administrativo de referência 01450.004570/2014-47;

176 - Projeto Restauração da Igreja de São Caetano, processo administrativo de referência 01450.004574/2014-25;

177 - Projeto restauração da Igreja Matriz Bom Jesus do Monte, processo administrativo de referência 01450.004573/2014-81;

178 - Projeto Restauração Igreja de Nossa Senhora das Mercês, processo administrativo de referência 01450.004581/2014-27;

179 - Projeto Restauração da Igreja de Santana, processo administrativo de referência 01450.004578/2014-11;

180 - Projeto Restauração da Capela Nossa Senhora dos Anjos da Arquiconfraria de São Francisco, processo administrativo de referência 01450.004577/2014-69, celebrados entre esta Autarquia Federal e a Prefeitura Municipal de Mariana/MG.

Art.2º Designar a servidora MARIA RAQUEL ALVES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 3914240, portadora do CPF nº XXX.849.508-XX, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos legais.

Art.3º Designar o servidor LUCAS DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 3147370, CPF nº XXX.975.226-XX, para exercer o encargo de Fiscal Administrativo das Ações PAC-CH citadas no art. 1º.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art.5º Esta Portaria revoga as designações anteriores.

DÉBORA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANÇA  
Superintendente do IPHAN no Estado de Minas Gerais

PORTARIA IPHAN Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 197, de 24 de abril de 2020 do Gabinete do Ministro, Decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, Portaria MTUR Nº 48, de 18 de outubro de 2022, e considerando as determinações contidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Conceder autorização a servidora, para, no interesse do serviço e exercício de suas atribuições, dirigir os veículos da Superintendência do IPHAN-MG:

Janaína Souza Carneiro, CNH nº 07505864207.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria se encerra automaticamente quando a servidora se desligar desta Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE do IPHAN.

Débora Maria Ramos do Nascimento França

Superintendente do IPHAN no estado de Minas Gerais

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA**

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 7, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA GAB-IPHAN/IPHAN Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 e pela Portaria nº 178 - Gabinete do Ministro, de 14 DE ABRIL DE 2020, publicada no D.O.U em 15 DE ABRIL DE 2020, e em atenção ao disposto na Portaria IPHAN nº 24, de 22 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para conduzir veículos oficiais da Superintendência do IPHAN-PB ao servidor:

HYAGO COSTA CELANE – Matrícula SIAPE 3192342

Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: “AB” – Validade: 25/05/2032

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HYAGO COSTA CELANE

Superintendente do IPHAN na Paraíba

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA IPHAN-PR Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU), conforme a Cláusula Oitava do Contrato nº 21/2019-IPHAN-SEDE e processo nº 01508.000733/2019-14, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Rosane Luize Lanziani Bérghamo, SIAPE 3160501, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21/2019 celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, de prestação de serviços de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, para atender a Sede do IPHAN e suas Unidades Descentralizadas, a ser executado de forma contínua.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Ocirédi Gaia Garcia, SIAPE 2115499, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Coeli Alice Parchen

Superintendente Estadual

PORTARIA IPHAN-PR Nº 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU), tendo em vista a Cláusula Oitava do Contrato nº 12/2019 (SEI! 1225894), as orientações contidas no documento SEI! 1224886 e demais documentação anexada ao processo nº 01508.000327/2019-51 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Elizete Cogo, SIAPE 1927438, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2019 celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa CLARO S.A., de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Rosane Luize Lanziani Bérghamo, SIAPE 3160501, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU) e, ainda, tendo em vista a Cláusula Nona do Contrato nº 25/2017 referente ao Pregão nº 10/2017 do IPHAN-Sede, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Elizete Cogo, SIAPE 1927438, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços telefônico fixo comutado - STFC - (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade longa distância nacional e internacional, de forma continuada, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, firmado com a empresa Claro S/A em 17 de agosto de 2017, processo administrativo nº 01508.900138/2017-19.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Marinês Denck, SIAPE 1320007, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU), tendo em vista a Cláusula Oitava do Contrato nº 02/2021 (SEI! 3142487), referente ao Pregão Eletrônico 05/2021 e processo nº 01508.000819/2021-61, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Rosane Luize Lanziani Bérghamo, SIAPE 3160501, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, uniformes, equipamentos e utensílios, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA em 24 de novembro de 2021.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Marinês Denck, SIAPE 1320007, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU) e processo nº 01508.000275/2018-32, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Elizete Cogo, SIAPE 1927438, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR em 06 de julho de 2018.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Rosane Luize Lanziani Bérghamo, SIAPE nº 3160501, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 16, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU), tendo em vista a Cláusula Nona do Contrato nº 02/2020 decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 20/2019 do IPHAN-Sede e processo nº 01508.000196/2020-46 resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Ocirédi Gaia Garcia, SIAPE 2115499, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar no âmbito desta superintendência a execução do contrato referente aos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender aos veículos oficiais da Sede e desconcentradas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, firmado com a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. em 29/01/2020.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Rosane Luize Lanziani Bérghamo, SIAPE nº 3160501, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU), tendo em vista a Cláusula Oitava do Contrato nº 05/2020 referente ao Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 20/2019 do IPHAN-Sede e processo nº 01508.000200/2020-76, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Rosane Luize Lanziani Bérghamo, SIAPE 3160501, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à prestação de serviços de Gerenciamento e Administração visando o fornecimento de combustível (Álcool, Gasolina e Diesel) por meio de sistema informatizado e integrado de gestão de frota com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, em rede especializada de serviços, a fim de atender a frota de veículos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN na área de jurisdição nos diversos Estados e Municípios brasileiros de atuação da instituição, celebrado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em 27/02/2020.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Ocirédi Gaia Garcia, SIAPE 2115499, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU), resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Crystian Carlos Mendes, SIAPE 2995919, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados pela Dispensa de Licitação nº 11/2022, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador instalado no Prédio Anexo à sede da Superintendência Estadual do IPHAN no Paraná, processo administrativo 01508.000665/2022-99.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Elizete Cogo, SIAPE 1927437, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU), resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Elizete Cogo, SIAPE 1927437, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de telefonia fixa, contratados pelo Pregão Eletrônico nº 4/2021, processo administrativo 01508.000821/2021-31.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Ocirédi Gaia Garcia, SIAPE 2115499, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU) e, ainda, no Contrato nº 15/2020, firmado por Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inc. VIII da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Marinês Denck, SIAPE 1320007, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à prestação de serviços e venda de produtos, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em 28/09/2020, processo administrativo nº 01508.000663/2020-38.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Elizete Cogo, SIAPE 1927437, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União (DOU) e, ainda, no Contrato nº 15/2020, firmado por Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inc. VIII da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Elizete Cogo, SIAPE 1927437, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados pela Dispensa de Licitação nº 02/2023, referente ao fornecimento de energia elétrica, processo administrativo 01508.001030/2022-17.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Marinês Denck, SIAPE 1320007, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rosina Parchen  
Superintendente Estadual  
IPHAN-PR

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de serviços de recuperação dos revestimentos internos da Casa de Guarda, sede do ETRS - Petrópolis/RJ, conforme abaixo:

I - Thiago Santos Mathias da Fonseca, matrícula SIAPE nº 3382873

II - Sofia Beatriz do Nascimento Santos, matrícula SIAPE nº 3149512

III - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983

III - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357

Art. 2º Esta portaria revoga a PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 97, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Chrystian Picone

Superintendente Substituto do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico referente ao Contrato nº 06/2021, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, cujo objeto trata da elaboração do projeto executivo de instalações elétricas de baixa tensão para o prédio da Antiga Docas de Santos, situado na Av. Rio Branco 46, Rio de Janeiro, bem imóvel tombado pelo IPHAN, no âmbito do processo nº 01500.001487/2021-11, os seguintes servidores:

I – GUSTAVO RODRIGUES LOPES TAVARES, matrícula SIAPE nº 1008704, como Fiscal Técnico.

II - MARCIO ROBERTO CLEMENTE, matrícula SIAPE 1711031, como Fiscal Técnico substituto.

III – NELLYZA GARCIA SOUTO, matrícula SIAPE nº 0310881, como Fiscal Administrativo.

IV – CESAR AUGUSTO SCHAEFER matrícula SIAPE nº 3157357, Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria revoga a IPHAN-RJ/IPHAN Nº 80, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Chrystian Picone

Superintendente Substituto do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor do Convênio, Fiscal Administrativo e Financeiro e Fiscal Técnico referente ao Convênio 904001/2020 firmado entre este INSTITUTO E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no âmbito do processo nº 01500.001031/2020-61, os seguintes servidores:

I – BRUNO JUNQUEIRA DE MORAIS E SILVA, Matrícula SIAPE nº 3149542, como Gestor do Convênio

II – MARIA JULIETA VASI WERNER, matrícula SIAPE nº 3288285, como Gestora do Convênio Substituta.

III – PAULO EDUARDO VIDAL LEITE RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1096991, como Fiscal Técnico.

IV - MAURO PAZZINI DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 0223549, como Fiscal Técnico Substituto.

V – RENATO PINHEIRO DE MARIA, Matrícula SIAPE nº 1683412, como Fiscal Administrativo.

VI – CESAR AUGUSTO SCHAEFER, Matrícula SIAPE nº 3157357, como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º O Convênio em questão tem como objetivo a Restauração/Adequação da tulha/engenho, do bem tombado, na Fazenda São Bernardino.

Art. 3º O Gestor do Convênio deverá:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 119/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 25 de julho de 2019;

III - Observar o disposto na Portaria 424 de 30/12/2016, Portaria 558 de 10/10/2019 e Decreto 6170 de 25/07/2007, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria revoga a PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 51, DE 06 DE JUNHO DE 2022 e entra em vigor na data da sua publicação.

Chrystian Picone

Superintendente Substituto do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 26, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor do Convênio, Fiscal Administrativo/ Financeiro e Fiscal Técnico referente ao Convênio 888377/2019 firmado entre este INSTITUTO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ, no âmbito do processo nº 01500.001348/2019-64, os seguintes servidores:

I – BRUNO JUNQUEIRA DE MORAIS E SILVA, Matrícula SIAPE nº 3149542, como Gestor do Convênio.

II – MARIA JULIETA VASI WERNER, matrícula SIAPE nº 3288285 como Gestora do Convênio Substituto.

III – IVAN JOSÉ BENTO MASCARENHAS, Matrícula SIAPE nº 3149430, como Fiscal Técnica.

IV - PAULA SAMPAIO DE ALMEIDA ALEXANDRE, Matrícula SIAPE nº 3233875, como Fiscal Técnico Substituto

V – CESAR AUGUSTO SCHAEFER, Matrícula SIAPE nº 3157357, como Fiscal Administrativo-Financeiro.

VI – RENATO PINHEIRO DE MARIA, Matrícula SIAPE nº 1683412, como Fiscal Administrativo-Financeiro Substituto.

Art. 2º O Convênio em questão tem como objetivo Instalação do Projeto de PCIP - Projeto de Combate a Incêndio e Pânico da Igreja Católica de Nossa Senhora do Amparo, no Município de Barra Mansa/RJ.

Art. 3º O Gestor do Convênio deverá:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 119/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 25 de julho de 2019;

III - Observar o disposto na Portaria 424 de 30/12/2016, Portaria 558 de 10/10/2019 e Decreto 6170 de 25/07/2007, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta portaria revoga a PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Chrystian Picone

Superintendente Substituto do Iphan no Rio de Janeiro

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA IPHAN-RN Nº 02/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria MTur nº 508, de 9 de setembro 2021, publicada no DOU de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 09/2022, firmado entre esta Autarquia e a empresa SERVIMÓVEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.493.391/0001-06, cujo objeto é a contratação de serviços de Vigilância Armada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para suprir as necessidades do da Sede da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte, situada à Avenida Duque de Caxias, 158– Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-200, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ILANA DE CASTRO LIMA CHAGAS

Superintendente do IPHAN no RN

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO SERGIPE**

**PORTARIA IPHAN-SE Nº 4, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/SE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 581, de 20 de agosto de 2020, publicada no DOU em 21 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora VIRGINIA PINO DE ALBUQUERQUE TERCENIO, matrícula SIAPE nº. 3299399 para ser Gestora Titular do contrato nº. 01/2022, referente à contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa M3 Serviços e Consultoria EIRELI.

Art. 2º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170 para ser Gestor Substituto do contrato nº. 01/2022, referente à contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa M3 Serviços e Consultoria EIRELI.

Art. 3º Designar o servidor RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA matrícula SIAPE nº.1098889, como Fiscal Administrativo Titular, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 01/2022, referente aos serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa M3 Serviços e Consultoria EIRELI.

Art. 4º Designar o servidor RUAN LEVY ANDRADE REIS matrícula SIAPE nº. 3164745 , como Fiscal Administrativo Substituto, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 01/2022, referente aos serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa M3 Serviços e Consultoria EIRELI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO AMARANTE SANTOS PASSOS**

**Superintendente do IPHAN em Sergipe**

PORTARIA IPHAN-SE Nº 5, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/SE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 581, de 20 de agosto de 2020, publicada no DOU em 21 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIRGINIA PINO DE ALBUQUERQUE TERCENIO, matrícula SIAPE nº.3299399 para ser Gestora Titular do contrato nº. 05/2019, referente à contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Art. 2º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170 para ser Gestor Substituto do contrato nº. 05/2019, referente à contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Art. 3º Designar o servidor RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA matrícula SIAPE nº.1098889, como Fiscal Administrativo Titular, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 05/2019, referente aos serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Art. 4º Designar o servidor RUAN LEVY ANDRADE REIS matrícula SIAPE nº. 3164745, como Fiscal Administrativo Substituto, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 05/2019, referente aos serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 5 , de 6 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO AMARANTE SANTOS PASSOS

Superintendente do IPHAN em Sergipe

PORTARIA IPHAN-SE Nº 6, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/SE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 581, de 20 de agosto de 2020, publicada no DOU em 21 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIRGINIA PINO DE ALBUQUERQUE TERCENIO, matrícula SIAPE nº. 3299399 para ser Gestora Titular do contrato nº. 08/2019, referente à contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa N & C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

Art. 2º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170 para ser Gestor Substituto do contrato nº. 08/2019, referente à contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa N & C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

Art. 3º Designar o servidor RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA matrícula SIAPE nº.1098889, como Fiscal Administrativo Titular, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 08/2019, referente aos serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa N & C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

Art. 4º Designar o servidor RUAN LEVY ANDRADE REIS matrícula SIAPE nº.3164745 , como Fiscal Administrativo Substituto, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 08/2019, referente aos serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa N & C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 2 , de 6 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO AMARANTE SANTOS PASSOS

Superintendente do IPHAN em Sergipe

## Atos das Unidades Especiais

### CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 05/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marlon da Costa Souza, matrícula SIAPE 1340371, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000009/2023-71, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem em favor da Empresa Cidade Maravilhosa Industria e Comercio de Roupas SA, CNPJ nº 09.611.669/0001-94, para realização de catálogo de moda da marca Farm.

Art. 2º Designar a servidora Fernanda V. Mello de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3148835, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 06/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marlon da Costa Souza, matrícula SIAPE 1340371, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000008/2023-27, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem em favor da Empresa AZZI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 42.427.409/0001-39, para realização de editorial de moda para a marca de roupa feminina Lucidez.

Art. 2º Designar a servidora Fernanda V. Mello de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3148835, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 07/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marlon da Costa Souza, matrícula SIAPE 1340371, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000013/2023-30, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem em favor da empresa Belivhe Industrial de Moda EIRELI, CNPJ nº 32.267.816/0001-72, para realização de catálogo de moda da marca Garage.

Art. 2º Designar a servidora Fernanda V. Mello de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3148835, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 08/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Protocolo de Intenções, referente ao processo nº 01478.000002/2023-50, cujo objeto é o Protocolo de Intenção entre o Sítio Roberto Burle Marx (SRBM) e o Laboratório da Paisagem, vinculado à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a fim de potencializar a pesquisa, e conseqüentemente, a inovação, a produção, o apoio técnico-institucional e a difusão de conhecimento sobre a conservação e manutenção de jardins históricos, em especial os jardins projetados por Roberto Burle Marx.

Art. 2º Designar a servidora Júlia da Cruz Gouveia de Barros Monteiro, matrícula SIAPE nº 3148639, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria Pinheiro Storino

Diretora

SRBM/Iphan

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 09/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marlon da Costa Souza, matrícula SIAPE 1340371, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000014/2023-84, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem em favor da empresa 21 SUN PRODUÇÃO EXECUTIVA DE MODA LTDA., CNPJ 08.612.627/0001-05, visando assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço e Imagem para realização de catálogo de moda da marca farm.

Art. 2º Designar a servidora Fernanda V. Mello de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3148835, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN